

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.649, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Proj. Lei nº 20/19 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 390.239,95 (trezentos e noventa mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

	Total R\$	390.239,95
424 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.239,95
12.306.0011.2443.0000	PNAE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - A	
422 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
12.306.0011.2405.0000	PNAE - ENSINO MEDIO - MERENDA ESCOLAR	
421 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
12.306.0011.2292.0000	PNAE - FUNDAMENTAL - MERENDA ESCOLAR	
420 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
12.306.0011.2291.0000	PNAE - PRE-ESCOLA - MERENDA ESCOLAR	
419 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
12.306.0011.2290.0000	PNAE - CRECHE - MERENDA ESCOLAR	
418 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
12.306.0011.2289.0000	PNAE - EJA - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - MEREN	
02 06 02	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02	PODER EXECUTIVO	

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 48.497-0, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.
- Art. 3° Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 6.556 de 13 de julho de 2018, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de Abril de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Preferto Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

Secretário Municipal de Governo e Administração Publicada no Departamento de Administração, em 12 de Abril de 2019.